



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 31.046.851/0001-07
Secretaria Municipal de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Esse documento foi baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme inciso XX, art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, necessário à contratação de bens e serviços, de acordo com o inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, e que deve conter os elementos exigidos na referida Lei que serão especificados no corpo deste documento.

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Valneide de Souza Pereira	Valneide de Souza Pereira

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a educação é direito social, com apoio nos termos do caput do art. 6º da Constituição federal de 1988, sendo direito de todos e dever do Estado, conforme Inciso III, do art. 1º, da Constituição Federal que se refere ao princípio da dignidade da pessoa humana, preceito constitucional repetido no art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que diz que é dever de todos, velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Considerando o disposto no artigo 205 e no inciso I do artigo 206 da Carta Magna; no inciso I, do art. 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhe igualdade de condições na escola. E o inciso VII, do art. 208, da Constituição Federal de 1988, que dispõe que é dever do Estado, a garantia de atendimento, em todas as etapas da educação básica preceito reafirmado pela art. 4º da Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e pelo art. 54 da Lei nº 8069/90, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a prefeitura de Barra do Mendes, através da Secretaria Municipal de Educação, inicia o processo de aquisição de mobiliário escolar.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 31.046.851/0001-07

Secretaria Municipal de Educação



A necessidade de aquisição do seguinte mobiliário escolar: Conjunto Sextavado, composto por 6 cadeiras e 1 mesa, conjunto para refeitórios juvenil composto por 6 cadeiras, armários de aço e quadro branco, para a unidade educacional Escola Municipal Dalila Dulce de Oliveira da Rede Municipal de Ensino de Barra do Mendes – Bahia, em conformidade como requerido pelo Programa Escola em Tempo Integral, estabelecido pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, onde os recursos financeiros transferidos serão aplicados exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino (art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira nº 9.394/1996).

A aquisição dos bens é uma ação da gestão educacional do Município de Barra do Mendes, que tem por objetivo a melhoria das condições e comodidade dos ambientes escolares, em especial, às crianças matriculadas nas unidades educacionais em tempo integral, que ainda não possuem estrutura anatômica, quando as possuem encontram-se deterioradas, e /ou tão pouco mesinhas e cadeirinhas para assentar-se durante as aulas. E, em alguns casos sendo obrigados a assentarem-se em carteiras maiores e desproporcionais a seu tamanho e idade.

Desse modo cabe destacar que os mobiliários ainda são de madeira e que se encontram em estado de decomposição ou de material não apropriado para manter a higiene dos alunos e dos docentes, notadamente em relação ao local onde são realizadas as refeições das crianças e dos docentes.

Vale ressaltar, que é uma das alternativas propostas para além de adequar o mobiliário escolar a idade e fase de desenvolvimento dos educandos atendidos, também está pelo anseio de padronizar e adequar os aparelhos das unidades e garantir a qualidade e conforto para os estudantes do ensino fundamental, contribuindo para o bem-estar e permanência nas unidades da rede pública, evitando a evasão. Cabe dizer ainda, que o educando precisa desenvolver suas atividades em ambiente organizado, adequado, salubre e com boas condições que favoreçam a relação ensino aprendizagem. Por tudo, é perceptível que a aquisição é de natureza indispensável, durável e relevante.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 31.046.851/0001-07

Secretaria Municipal de Educação



1.1. Especificação do Objeto:

DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

PLANILHA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

LOTE	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QUANT
1	<p>CONJUNTO SEXTAVADO COMPOSTO POR 1 MESA COM 06 CADEIRAS, PARA CRIANÇAS 02 A 05 ANOS. MESA CONFECCIONADA EM COMPENSADO MULTILAMINADA COM NO MÍNIMO 18 MM DE ESPESSURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1050MMX1050MMX550MM, CANTOS ARREDONDADOS, REVESTIMENTO EM FÓRMICA BRANCA, BORDAS EM PVC. BASE DO TAMPO DA MESA FORMADO POR 06 TUBOS RETANGULARES DE APROXIMADAMENTE 30MMX30MM UNINDO A ESTRUTURA DA BASE DO TAMPO AOS PÉS COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 1,2MM. CADEIRA COM ENCOSTO E ASSENTO ANATÔMICOS EM COMPENSADO MULTILAMINADO, REVESTIDO EM FÓRMICA FIXADO À ESTRUTURA POR DE 07 REBITES POP, EM ALUMÍNIO, CABEÇA ARREDONDADA, DE 1,5 MM X 3/16 POLEGADA. ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 300,0MM X 295,0MM, SEM ABAS LATERAIS E COM SUPERFÍCIE BRILHOSA. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 290,0MMX 165,0MM. ESPESSURA MÍNIMA 10MM. ESTRUTURA DA CADEIRA QUATRO PÉS FORMADO POR TUBOS MEDINDO 7/8 E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM QUE FAZEM A BASE DO ASSENTO E PÉS. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO 34,0CM. ALTURA DO TAMPO DA MESA AO CHÃO DE APROXIMADAMENTE 55,0CM. DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO LAUDO TÉCNICO EXPEDIDO POR CERTIFICADORA OU LABORATÓRIO ACREDITADO OU CREDENCIADO AO INMETRO DE CORROÇÃO POR EXPOSIÇÃO A NEVOA SALINA DE NO MÍNIMO 1000 HORAS CONFORME NBR 8094, E DE CORROÇÃO POR ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA DE NO MÍNIMO 1000 HORAS CONFORME NORMA NBR 8095. LAUDO TÉCNICO DE DETERMINAÇÃO DE ESPESSURA DE CAMADA SEGUNDO MÉTODO ABNT NBR 10443 AMBOS EXPEDIDOS POR LABORATÓRIO CREDITADO AO INMETRO. LAUDO TÉCNICO DE DETERMINAÇÃO DE ADERÊNCIA SEGUNDO MÉTODO ABNT NBR 11003 AMBOS EXPEDIDOS POR LABORATÓRIO CREDITADO AO INMETRO. APRESENTAR (JUNTO A PROPOSTA) O CERTIFICADO DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A NORMA NBR 15761:2009 (ACABAMENTO SUPERFICIAL). APRESENTAR O CERTIFICADO DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A NORMA NBR 15316:2014 (SUBSTRATO) E FSC DA MATÉRIA PRIMA, JUNTAMENTE COM NOTAS FISCAIS EMITIDAS PARA O FABRICANTE. LAUDO TÉCNICO QUE COMPROVE A QUALIDADE DA COLAGEM DA FITA DE BORDO, QUANTO À RESISTÊNCIA DE ARRANCHAMENTO MÍNIMA DE 70N EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO CGCRE-INMETRO DE ACORDO COM A NBR 16.332:2014 – MÓVEIS DE MADEIRA – FITA DE BORDO E SUAS APLICAÇÕES – REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO; ESTES LAUDO DEVERÁ ESTAR EM NOME DA MARCA COTADA.</p>	CONJ	10
2	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO ACOPLADO INFANTIL COM 06 LUGARES. COMPOSTO DE MESA COM 06 CADEIRAS ACOPLADAS. MESA COM TAMPO EM MEDINDO 80MMX80MM ESPESSURA DE 30MM CONFECCIONADO EM ABS (BI PARTIDO) MARCA EM ALTO RELEVO NA CORES AZUL, VERMELHA, LARANJA E AMARELA. CADEIRA COM ASSENTO E O ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 330MMX330MM. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 330X180MM, ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 5MM. FIXAÇÃO POR MEIO DE BUCHA METÁLICA EMBUTIDA PARA MELHOR RESISTÊNCIA NO ASSENTO, ENCOSTO. ESTRUTURA FORMADA POR TUBOS 20MMX20MM DE INTERLIGAÇÃO ENTRE O ENCOSTO E O ASSENTO. DOIS PARES DE TUBOS 20X50MM PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE O ASSENTO E A BASE DOS PÉS. ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM QUE FAZEM A BASE DO ASSENTO E PÉS. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. COR DA ESTRUTURA: COR DA UNIDADE PADRÃO. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO RETANGULAR COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 X 20MM PARA AS COLUNAS, A BASE DO TAMPO, BASE SUPERIOR E A BASE INFERIOR COM REFORÇO TRANSVERSAL E PÉS EM TUBO FIXADOS À COLUNA DA MESA E DA CADEIRA, BASE DO ASSENTO E O ENCOSTO EM TUBO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20 X 20MM FIXADO A UMA BARRA TRANSVERSAL SOB O ASSENTO EM COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE TUBO 20 X 30MM. TODAS AS PARTES METÁLICAS TEM TOLERÂNCIA DE + OU - 2% NAS MEDIDAS E NÃO PODEM SER REBARBAS, PONTAS, PARTES AFIADAS E RESPINGOS. AS REGIÕES DE SOLDA (FEITAS COM SOLDA MIG DE ALTA RESISTÊNCIA), NÃO DEVEM APRESENTAR FALHA DE SOLDAGEM. O TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO DEVE SER FEITO COM FOSFOTIZAÇÃO POR IMERSÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EM EPÓXI PÓ.</p>	CONJ	20





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 31.046.851/0001-07

Secretaria Municipal de Educação



	ESTRUTURA SOLDADA COM PELO SISTEMA MIG DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A BASE DE EPÓXI PÓ, COM DUAS BARRAS DE REFORÇO SOB O ASSENTO. ENCOSTO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 29 X 16,5 CM. SAPATAS ANTIDERRAPANTES PARA OS PÉS EM POLIPROPILENO VIRGEM OU ABS. ALTURA ASSENTO AO CHÃO: 34 CM. ALTURA DA MESA: 58 CM. MEDIDAS: COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1600MM X 800 X 580. (SERÃO TOLERADAS VARIAÇÕES DE ± 2% NESTAS DIMENSÕES). DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO LAUDO TÉCNICO EXPEDIDO POR CERTIFICADORA OU LABORATÓRIO ACREDITADO OU CREDENCIADO AO INMETRO		
3	ARMÁRIO AÇO COM 02 PORTAS. ARMÁRIO 02 PORTAS CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO COM REFORÇOS DAS PORTAS EM PERFIL U E 03 PRATELEIRAS. CADA PORTA DEVERÁ CONTER 3 DOBRADIÇAS INTERNAS, UNIDAS POR UM PINO, NA PARTE SUPERIOR DO PINO O CORPO DO MESMO SERÁ ENRIJECIDO PARA PROPORCIONAR A TRAVA ENTRE OS CORPOS DA DOBRADIÇA. O ARMÁRIO DEVERÁ SER EQUIPADO COM SISTEMA DE TRAVAMENTO ATRAVÉS DE FECHADURA/CHAVE. EM CADA EXTREMIDADE INFERIOR DA BASE DO ARMÁRIO DEVERÁ SER SOLDADO UM ESTABILIZADOR TRIANGULAR, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,2 MM, COM DOBRAS INTERNAS PARA ESTRUTURAR A BASE, FIXADO AO CORPO DO MÓVEL POR PONTOS DE SOLDA, O ESTABILIZADOR ABRIGARÁ UMA PORCA REBITE DE 3/8 COM FLANGE PARA FIXAÇÃO POR ROSCA DE SAPATAS NIVELADORAS. OS PÉS NIVELADORES DE- VEM SER SEXTAVADOS SUA BASE DEVERÁ SER EM POLIPROPILENO COM 30 MM E A ROSCA EM AÇO ZINCADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 3/8 X 1. CENTRALIZADO NA PARTE INFERIOR DE CADA PRATELEIRA E NA PARTE INTERNA DAS PORTAS, DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PERFIL ÔMEGA CARTOLA ENRIJECIDO NA SUA PARTE INFERIOR COM UM TOTAL DE 8 DOBRAS. A SOLDA DEVERÁ SER DO TIPO MIG OU ELETROFUSÃO, OS PONTOS DE SOLDA DEVERAM TER UM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 200 MM ENTRE CADA PONTO DE SOLDA. NÃO SERÃO PERMITIDAS DISTORÇÕES OU AMASSAMENTO NA FABRICAÇÃO, OU APROVEITAMENTO DE CHAPAS POR MEIO DE EMENDAS. IMPERFEIÇÕES E RESPINGOS DE SOLDAS DEVERÃO SER ELIMINADOS. NO CORPO DO ARMÁRIO EM SEU TAMPO, ACIMA DE CADA PORTA DEVERÁ TER CONJUNTO DE VENTILAÇÃO COM 8 CORTES OBLONGOS INCLINADOS ESPAÇADOS A CADA 4 MM E MEDINDO 21 MM X 4 MM PARA PERMITIR A MELHOR VENTILAÇÃO DE CADA REPARTIÇÃO. CADA PORTA DEVERÁ OFERECER DOIS SISTEMAS DE VENTILAÇÃO DE FUROS, SENDO 6 COLUNAS E 24 LINHAS DE FUROS ESPAÇADOS A CADA 12 MM COM 6 MM DE DIÂMETRO, UM CONJUNTO NA PARTE SUPERIOR E UM NA PARTE INFERIOR DE CADA PORTA, SENDO A TANGENTE DOS FUROS A UMA DISTÂNCIA DE 99 MM DE UMA DAS BORDAS HORIZONTAIS DAS PORTAS E A 71 MM DE UMA DAS BORDAS VERTICAIS DA PORTA, OS DOIS CONJUNTOS DE FURAÇÃO COMPLETOS DEVEM OFERECER UMA ÁREA DE VENTILAÇÃO DE 81 CM² EM CADA PORTA, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR MELHOR CIRCULAÇÃO DE AR NO INTERIOR DO ARMÁRIO EM CONFORMIDADE COM A NR24. SERÁ PERMITIDO VARIAÇÃO DE (+/-) 5% NAS MEDIDAS. PINTURA EPÓXI PÓ, COM ESPESSURA DA CAMADA DE TINTA (MÍNIMA) 60 MICRÔMETROS E COM TRATAMENTO CONTRA CORROSÃO, RESISTÊNCIA A NÉVOA SALINA, DÍOXIDO DE ENXOFRE E ALTA RESISTÊNCIA A ARRANHÕES. LARGURA MÁXIMA: 900 MM MÍNIMA: 800 MM PROFUNDIDADE: MÁXIMA 450 MÍNIMA 400MM ALTURA MÁXIMA: 1900 MÍNIMA 1800MM. COR CINZA CLARO. APRESENTAR JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO), OS SEGUINTE DOCUMENTOS: CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE PRODUTO CONFORME A ABNT NBR 13961/10, OU NORMA ATUALIZADA, EMITIDO POR OCP ACREDITADO PELO INMETRO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS; NBR 11003,NBR 8095,ASTM D 3363,M ASTM D 2794 NBR 8094, NBR 8096 , NBR 9209, NBR 10545, NBR 14847,JIS Z 2801, NBR 14951, NBR 15156, NBR 15158, NBR 10443. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO COMPETENTE DE DETERMINAÇÃO DE PROPAGAÇÃO SUPERFICIAL DE CHAMA EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 9442 COM RESULTADO CLASSE A. APRESENTAR CATALOGO DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO LAUDO TÉCNICO EXPEDIDO POR CERTIFICADORA OU LABORATÓRIO ACREDITADO AO INMETRO	UND	5
4	QUADRO BRANCO EM LOUSA FÓRMICA PROFISSIONAL 300X120CM, FUNDO EM MDF MOLDURA DE ALUMÍNIO COM 2CM DE ESPESSURA. IDEAL PARA SALAS DE AULAS. COM ALTA DURABILIDADE. QUE NÃO MANCHA.	UND	10

1.2. Da Contratação:

O Prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2024, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 31.046.851/0001-07

Secretaria Municipal de Educação



natureza do serviço descrita neste Termo de Referência da presente contratação, prorrogável por igual período.

Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no **IPCA**, observando o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2. DOS LOTES

2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

Na presente contratação não haverá agrupamentos de itens em lotes, cada item corresponde a um lote.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Essa solicitação se faz imprescindível devido à necessidade de aquisição de mobiliário escolar que surge como uma medida estratégica e benéfica para promover um ambiente educacional mais diversificado e inclusivo, para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos. E também em virtude de reposição de bens que encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das unidades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda; efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no pedido de solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarem as indicações referentes do produto.

A contratada deverá assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 31.046.851/0001-07

Secretaria Municipal de Educação



A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A contratada deverá prestar os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos.

A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

A contratada se obriga a entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades.

Manter durante toda execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

O Contratado é obrigado a pagar todos tributos, contribuições fiscais que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer nota fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativa, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que é realizado em cada escola, ou como vier especificado na solicitação enviada pelo demandante.

Durante a execução de entrega dos produtos, o Contratado é obrigado a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e em caso ocorra imprevistos, deverá notificar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando a normalização da entrega dos produtos.

Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa, devidamente fundamentada pela Secretaria Municipal de Educação.

4.1. Da Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.2. Da indicação de marcas ou modelos:

Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 31.046.851/0001-07

Secretaria Municipal de Educação

**4.3. Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.4. Da exigência de carta de solidariedade:

Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE/ÍTEM.

Forma de fornecimento

5.2 O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

5.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 31.046.851/0001-07

Secretaria Municipal de Educação



5.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

5.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

5.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.15 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

5.16 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

5.18 Certidões Negativas do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

5.19 Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e inelegibilidade de Pessoa física e Jurídica Disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 31.046.851/0001-07

Secretaria Municipal de Educação



5.20 Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos de Pessoa física e Jurídica Disponível em: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:6116083035700:::P3_TIPO:CPF

Qualificação Econômico-Financeira

5.21 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

5.22 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;

5.22.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

5.22.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.22.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

5.22.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Qualificação Técnica:

1.20 Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, por meio de Atestado de Capacidade Técnica.

1.20.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.20.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Declarações (Apresentar junto a plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preços inicial):





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 31.046.851/0001-07

Secretaria Municipal de Educação



1.21. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.22. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

1.23. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

1.24. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.25. Que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

1.26. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 5.7. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Obs.: Referente as declarações acima, poderá apresentar Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo I deste Termo de Referência.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Prazo e Local de Entrega:

6.1.1. A entrega das deverá ser feita em até 15 (quinze) dias, a contar da data da Ordem de Fornecimento.

6.1.2. Os materiais deverão ser entregues diretamente na unidade educacional Escola Municipal Dalila Dulce de Oliveira da Rede Municipal de Ensino, no Povoado de Queimada do Mendes de Barra do Mendes – Bahia. Em horário de funcionamento escolar, e qualquer mudança ou imprevisto que possa vir a acontecer, informar a responsável pela solicitação da demanda.

6.1.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 31.046.851/0001-07

Secretaria Municipal de Educação



posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e proposta.

- 6.1.4. Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.1.6. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Autorização de Compra.
- 6.1.7. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusa-se a atender a Autorização de Compra, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no constante Termo de Referência.
- 6.1.8. Ocorrerão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5.2 Das Condições de Recebimento:

- 5.2.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.
- 5.2.4 Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até dois dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.
- 5.2.5 O **DESCARREGAMENTO** e a **MONTAGEM** dos produtos ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.
- 5.2.6 O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 31.046.851/0001-07

Secretaria Municipal de Educação



posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.

5.2.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.9 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2.10 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até dois dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.3 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 31.046.851/0001-07

Secretaria Municipal de Educação



adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

- 6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4.3 Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.
- 6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 6.7 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 6.8 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 6.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.10 O Contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável o servidor:

FISCAL DO CONTRATO: MARGARETE ABADE DO NASCIMENTO

FUNÇÃO: COORDENADORA PEDAGÓGICA





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 31.046.851/0001-07

Secretaria Municipal de Educação



7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.
- 7.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.2.3 O prazo de validade;
- 7.2.4 A data da emissão;
- 7.2.5 Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 7.2.6 O período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.7 O valor a pagar; e
- 7.2.8 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 7.4 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5 O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal e com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

8 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1 Do Contratante:

- 8.1.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.1.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 31.046.851/0001-07

Secretaria Municipal de Educação



- 8.1.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.1.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 8.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 8.1.8 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.9 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.1.10 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 8.1.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 8.1.12 Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 8.1.13 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 8.1.14 Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

8.2 Do Contratado:

- 8.2.3 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2.3.1 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência ou Edital e seus anexos,





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 31.046.851/0001-07

Secretaria Municipal de Educação



acompanhando da respectiva nota fiscal, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada; No ato da entrega dos produtos deverá imediatamente ocorrer a montagem do material por conta da empresa.

- 8.2.3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- 8.2.3.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.3.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.2.3.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- 8.2.3.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.2.3.7 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 8.2.3.8 Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 31.046.851/0001-07

Secretaria Municipal de Educação



- 8.2.3.9 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.2.3.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
- 8.2.3.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 8.2.3.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.2.3.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.3.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.3.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.2.3.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 31.046.851/0001-07

Secretaria Municipal de Educação



- 8.2.3.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.2.3.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.2.3.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.2.3.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.2.3.21 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 8.2.3.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 9.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 31.046.851/0001-07

Secretaria Municipal de Educação



- 9.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.4 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 9.5 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 9.6 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado para a aquisição de Material de Expediente será *SIGILOS*, observadas as condições previstas no artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.

No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 23 da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 601- Fundo Municipal de Educação - FME Projeto / Atividade: 1028 – Aquisição de Móveis e Equipamentos





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 31.046.851/0001-07
Secretaria Municipal de Educação



Elemento de Despesa: 4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Barra do Mendes, 04 de Junho de 2024.

Atenciosamente:

Valneide de Souza Pereira
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

(MODELO) DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Município de Barra do Mendes - BA





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 31.046.851/0001-07

Secretaria Municipal de Educação



Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2024

A Empresa,
 devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
 com endereço na Rua,
 telefone:, por intermédio de seu representante legal, o(a)
 Sr(a),
 inscrito(a) no CPF/MF nº e RG nº
 – SSP/....., DECLARA expressamente:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88;
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Local e data.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 31.046.851/0001-07
Secretaria Municipal de Educação



(Nome - Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal

